

Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.827, DE 12 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2017, AUTORIZANDO O PAGAMENTO DO INCENTIVO À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICO RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.065, DE 11 DE MAIO DE 2020 E PRORROGAÇÕES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos quarto, quinto e sexto, do artigo 90, da Lei Municipal nº 2.590, de 01 de agosto de 2017, cuja a nova redação é a seguinte:

"Art. 90. ...

(...)

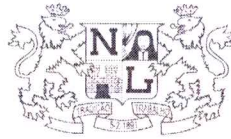
§4º - *Enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 10.065, de 11 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 10.747, de 08 de janeiro de 2021 e eventuais e futuras prorrogações, fica autorizado o pagamento do incentivo à docência previsto neste artigo a todos os professores da rede municipal de ensino, ainda que estejam exercendo as atividades fora do ambiente de sala de aula.*

§5º - *Em virtude do disposto no parágrafo anterior, fica suspensa enquanto durar o estado de calamidade pública, a vigência dos Decretos Municipais e outras normas regulamentadoras que disponham sobre as metas de assiduidade e produtividade dos professores da rede municipal de ensino, bem como do disposto no §3º deste artigo.*

§6º - *A gratificação de que trata este artigo se incorporará aos vencimentos para todos os efeitos legais.*

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Os reflexos financeiros desta Lei retroagem ao dia 01/01/2021.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.778, de 18 de junho de 2020.

Nova Lima, 12 de março de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL